



- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA -

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I Nº 1.757/89 "

= REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICI-
PAIS DA CATEGORIA OFICIAL ADMINISTRATIVO "A", RE-
GIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS=

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado
do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte lei,

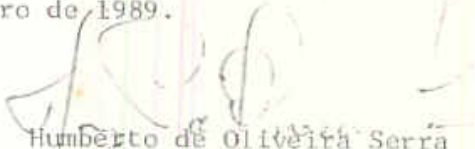
Artº 1º- Os Servidores Públicos Municipais, Categoria Ofi-
cial Administrativo "A", terão reposição salari-
al de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos atuais.

Artº 2º- Os Servidores Públicos Municipais terão seus ven-
cimentos reajustados de acordo com a Lei Federal nº 7.789, de
03 de julho de 1989.

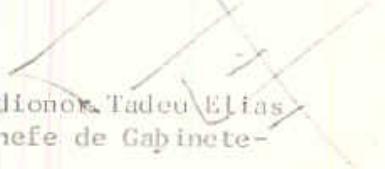
Artº 3º- Os efeitos desta Lei retroagirão a 01/07/89 ,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da
Barra,ES, em 10 de novembro de 1989.


Humberto de Oliveira Serra
- Prefeito Municipal -

Publicada e registrada neste Gabinete da Prefei-
tura Municipal de Conceição da Barra,ES, em 10/11/89.


Claudionor Tadeu Elias
-Chefe de Gabinete-